



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.057.616-17-37

LJ: 01.2017.0600.0006.01.00

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

O **Município de Belo Horizonte**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão Previdenciária, Gleison Pereira de Souza, mediante delegação de competência prevista na Portaria SMPOG nº 018/2017, e a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, Empresa Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no SBS – Quadra 4, Bloco A, Lotes 3/4, Presi/Gecol, 21º andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, representada por Leandro Augusto Rossari Lyra, RG nº [REDACTED], CPF nº 318.519.178-10 e por Thiemi Lucia Mikami Yuta, RG nº [REDACTED], CPF nº 023.301.468-33, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** decorrente do pregão eletrônico nº 2017/017, processo administrativo 01.057616.17.37 e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de julho de 2018, bem como o reajuste de seu valor global estimado e do valor do pagamento mínimo mensal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR/REAJUSTE**

2.1. Fica reajustado o valor anual estimado do contrato em 2,85% de acordo com o IPC-A (IBGE) apurado no período de junho/2017 a maio/2018, passando a ser de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

140.225,39 (cento e quarenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), sendo de 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) a taxa de custódia anual.

2.2. O valor do pagamento mínimo também fica reajustado pelo índice estabelecido no subitem anterior, passando a ser de R\$ 1.542,82 (hum mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

2.2.1. A forma de pagamento dependerá do valor custodiado ou será da forma prevista no Anexo I, parte integrante deste instrumento e aqui transcrito com nomenclaturas atualizadas após Reforma Administrativa - Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 0614.1100.09.272.026.2.871.33903909.0970.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONVALIDAÇÃO**

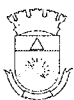
Fica ratificada e confirmada toda relação contratual ocorrida entre 05 de julho de 2018 e a data de assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original não expressamente modificadas no presente Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

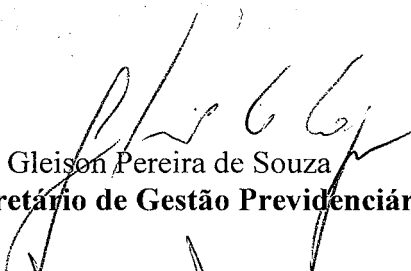
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

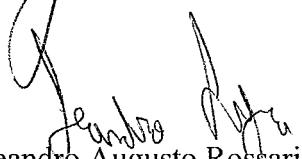
E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2018.



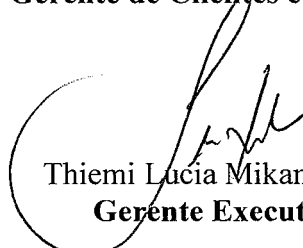
Gleison Pereira de Souza

**Subsecretário de Gestão Previdenciária**



Leandro Augusto Rossari Lyra

**Gerente de Clientes e Negócios**



Thiemi Lucia Mikami Yuta

**Gerente Executivo**

